



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

Campus de Juazeiro do Norte-CE
CEP: 63.048-080 – Avenida Tenente Raimundo Rocha, 1639 – Bairro Cidade Universitária
atendimento.progep@ufca.edu.br / 88-3221.9310 / 9311

DECLARAÇÃO

Eu, _____, matrícula SIAPE nº _____ ocupante do cargo efetivo de _____, por exigência do Decreto nº 10.829/2021, **declaro**, para os fins de Designação para Função Gratificada, Nomeação para Cargo de Direção e Cargo em Comissão, que não me enquadro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do *caput* do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, e que não respondo por ações de improbidade administrativa, crimes contra a Administração Pública ou qualquer outro que possa comprometer a idoneidade moral do servidor(a).

Outrossim, estou ciente que a Administração Pública poderá consultar sites do Poder Judiciário, do Ministério Público ou dos Órgão de Segurança Pública para baixar as certidões negativas necessárias para a comprovação das informações acima.

Declaro, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento. **Declaro**, por fim, que tomo ciência, neste ato, de toda a legislação mencionada acima.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de _____

ASSINATURA

Falsidade ideológica _____

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Última atualização em : 17/06/2026.